PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.977, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza concessão de bolsas e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, aos menores aprendizes para participarem do projeto "Florescer", da Secretaria Municipal de Ação Urbana, com orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente eli, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios cconstantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal